



PROCESSO Nº 48.859/2017 – PMM

MODALIDADE: Pregão Presencial (SRP) nº 029/2017 – CEL/SEVOP/PMM

REQUISITANTE: Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços em medicina do trabalho, para realização de exames admissionais, periódicos, mudanças de função e demissionais, com a emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, para atender as necessidades da Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM e a Fundação Casa da Cultura de Marabá – FCCM.

RECURSO: Erário Municipal

PARECER Nº 265/2017 – CONGEM

1. RELATÓRIO

Vieram os autos em epigrafe para análise de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 029/2017-CPL/PMM (Processo nº 48.859/2017-PMM)**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, requerido pela Ambiental Saneamento - SSAM e a Fundação Casa da Cultura - FCCM, tendo como objeto o *registro de preços para contratação de pessoas jurídicas para eventual prestação de serviços em medicina do trabalho, para realização de exames admissionais, periódicos, mudanças de função e demissionais, com a emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, para atender as necessidades da SSAM e a FCCM.*

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até a folha 167, em 01 (um) volume, os quais foram instruídos com a seguinte documentação:

- Capa do processo (sem numeração);
- Ofício nº 173/2017 – SSAM solicitação de instauração de procedimento licitatório, com indicação de objeto, origem do recurso, justificativa pela não apresentação de dotação orçamentária, forma de pagamento, e servidor responsável pelo acompanhamento do processo (fl.02);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



- Parecer Orçamentário nº 0156/2017/SEPLAN subscrito pelo Secretário de Planejamento informando a existência de crédito orçamentário para atender as despesas do processo licitatório por parte da Ambiental Saneamento (fl. 03);
- Termo de autorização subscrito pelo Diretor Presidente da Ambiental Saneamento para abertura de processo licitatório (fl. 04);
- Justificativa para Contratação subscrito pelo Diretor Presidente da Ambiental Saneamento (fl. 05);
- Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da execução do processo, assinado pelo servidor da Ambiental Saneamento, Magdenberg Soares Teixeira (fl. 06);
- Termo de Referência da licitação, subscrito pelo Diretor Presidente da Ambiental, descrevendo objeto, justificativa, metodologia, estimativa especificações, critérios de julgamento e sanções (fls. 7-11);
- Planilha Mediana de Valores de Exames conforme orçamentos das empresas apresentados (fl. 12);
- Solicitação de Despesa da Ambiental Saneamento nº 201705040001 (fl. 13);
- Mapa de Cotação de Preços – Preço Médio (fls. 14-15);
- Resumo de Cotação de Preços – Menor valor (fl. 16);
- Resumo de Cotação de Preços – Valor médio (fl. 17);
- Orçamento da empresa METRAMED - sem data (fl. 18);
- Orçamento da empresa MEDCLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS – sem data (fl. 19);
- Orçamento da empresa C & F CLÍNICA DE MEDICINA DO TRABALHO (fl. 20);
- Comprovante do Sistema de Protocolo e Controle de Processos na SEGFAZ (fl. 21);
- Portaria nº 1740/2017-GP, nomeando a Comissão Especial de Licitação (fls. 22-23);
- Justificativa para Adoção da Modalidade Pregão Presencial (fl. 24);
- Justificativa – Consonância com o Planejamento Estratégico (fls.25-26);
- Despacho do Presidente da Comissão Especial de Licitação designando membro para condução dos trabalhos (fl. 27);
- Minuta do Edital de Licitação, com os seguintes anexos: I – Termo de Referência; II – Objeto e Planilha Orçamentária; III – Modelo de Procuração Credenciamento; IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação; V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; VI – Proposta Comercial; VII – Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade; VIII – Modelo de Termo de recebimento Definitivo; IX – Minuta do Contrato; X – Minuta de Ata de Registro de Preços; XI – Declaração Inexistem Fatos Que Conduzam ao Desenquadramento



de ME/EPP; XII – Modelo Declaração Que Não Emprega Menor; XIII – Declaração de Não Superveniência; XIV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta; XV – Recibo de Retirada de Edital (fls.28-53);

- Parecer 2017/PROGEM opinando favoravelmente ao prosseguimento do processo na modalidade pregão eletrônico, cumpridas as recomendações elencadas no parecer (fls. 54-57);
- Edital de Licitação, com os seguintes anexos: I – Termo de Referência; II – Objeto e Planilha Orçamentária; III – Modelo de Procuração Credenciamento; IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação; V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; VI – Proposta Comercial; VII – Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade; VIII – Modelo de Termo de recebimento Definitivo; IX – Minuta do Contrato; X – Minuta de Ata de Registro de Preços; XI – Declaração Inexistem Fatos Que Conduzam ao Desenquadramento de ME/EPP; XII – Modelo Declaração Que Não Emprega Menor; XIII – Declaração de Não Superveniência; XIV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta; XV – Recibo de Retirada de Edital (fls.58-86);
- Memorando Convênio nº 235/2017 subscrito pela Presidente da FCCM solicitando autorização para abertura de procedimento licitatório, indicando objeto, forma de pagamento, local da prestação de serviços, servidor responsável pela fiscalização e execução do contrato e dotação orçamentária (fls. 87-88);
- Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da execução do processo, assinado pelo servidor da Fundação, Marcus Eduardo Fernandes da Silva – sem matrícula (fl. 89);
- Termo de autorização subscrito pela Presidente da Fundação Casa da Cultura para abertura de processo licitatório (fl. 90);
- Declaração subscrito pela Presidente da Fundação Casa da Cultura, atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2017, estando em conformidade orçamentária e financeira com a LOA, o PPA e a LDO (fl. 91);
- Planilha de Quantitativos de Serviços a serem prestados para a FCCM (fl. 92);
- Comprovante de publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, edição nº 1782, na data de 25/07/2017 (fl. 93);
- Comprovante de publicação do Aviso de Licitação no Jornal Amazônia, na data de 26/07/2017 (fls. 94-95);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



- Comprovante de publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial do Estado do Pará, edição nº 33424, na data de 26/07/2017 (fl. 96);
- Retiradas do Edital (fls. 97-104);
- Documentos de Credenciamento da empresa MAB CLIN COMÉRCIO MEDICINA DO TRABALHO EIRELI - ME – CNPJ Nº 27.235.446/0001-51 (fls. 106-114):
- Procuração particular nomeando o Sr. Nazareno Oliveira da Silva como procurador da empresa (fl. 106);
- Declarações da empresa (fls. 107-109);
- RG do procurador e do representante da empresa (fls. 110-111);
- Ato Constitutivo da Empresa (fls. 112-113);
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ da empresa (fl. 114);
- Proposta Comercial da empresa MAB CLIN (fls. 115-120);
- Envelope da empresa MAB CLIN (fl. 116);
- Proposta Comercial da empresa MAB CLIN (fls. 117-120);
- Documentos de Habilitação da empresa MAB CLIN (fl. 121-153)
- Envelope da empresa MAB CLIN (fl. 122);
- RG do representante da empresa (fls. 123);
- Ato Constitutivo da Empresa (fls. 124-125);
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ da empresa (fl. 126);
- Declaração do SIAT da empresa MAB CLIN MEDICINA DO TRABALHO, válida até 26/10/2017 (fl. 128);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 02/01/2018 (fl. 129);
- Certidão de Regularidade de Natureza Não Tributária Estadual/PA, válida até 24/01/2018 (fl. 130);
- Certidão de Regularidade de Natureza Tributária Estadual/PA, válida até 24/01/2018 (fl. 131);
- Certidão Negativa de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais de Marabá/PA, válida até 09/10/2017 (fl. 132);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, válida até 07/09/2017 (fl. 133);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida até 08/12/2017 (fl. 134);
- Termo de Abertura - Livro Diário nº 01, da data de 06/03/2017 (fl. 135);
- Balanço patrimonial – Ativo e Passivo – exercício de 2017, na data de 06/03/2017 (fl.136);
- Demonstração do resultado do exercício de 2017 (fl. 137);



- Demonstrativo dos Índices (fl. 138);
- Certidão de Regularidade Profissional de Contabilidade, válida até 26/10/2017 (fl. 139);
- Certidão Judicial Cível Negativa, válida até 31/07/2017 (fl. 140);
- Certidão Simplificada Digital da JUCEPA para Microempresa (fls. 141-142);
- Atestados de capacidade técnica subscritos por empresas privadas (fls. 143-144);
- Declarações da Empresa MAB CLIN MEDICINA DO TRABALHO EIRELI – ME (fls. 145-147);
- Licença de Vigilância Sanitária da empresa MAB CLIN, válida até 23/05/2017 (fl. 148);
- Alvará de Licença para localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura de Marabá, válida até 09/09/2017 (fl. 149);
- Certidão de Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) do TJDF, válida até 13/07/2017 (fl. 150);
- Certificações de Especialidades (fl. 151-153v.);
- Ata de Realização da Sessão do Pregão Presencial nº 029/2017-CEL/PPE/SEVOP/PMM em 21/08/2017 (fls. 155--156);
- Confirmação das Autenticidades das Certidões (fls. 157-163);
- Proposta Readequada da Empresa vencedora do certame MAB CLIN (fls. 164-166);
- Memorando nº 253/2017-CEL/SEVOP/PMM – encaminhamento do processo para análise e emissão de parecer da CONGEM (fl. 167).

2. DA FASE INTERNA

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados com indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93, conjuntamente com o art. 3º, inciso I da Lei 10.520/2002, que especifica a fase preparatória do pregão.

No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo nº 48.859/2017-PMM, observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias, conforme se observa no relato acima.



2.1. Da Análise Jurídica

No que tange ao aspecto jurídico e formal da Minuta do Edital, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se, mediante Parecer s/nº 2017 emitido em 17/07/2017 (fls. 54-57), favoravelmente ao prosseguimento do feito, desde que fossem cumpridas as recomendações, conforme dispõe o parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

A Procuradoria ressaltou as seguintes situações a serem solucionadas:

- a) Juntada de cópia da Declaração Orçamentária e da respectiva dotação orçamentária;
- b) o edital deve observância a reserva de cotas e exclusividade para ME/EPP;
- c) Retificação de Cláusula Terceira para constar forma e local de prestação do serviço;
- d) Retificar Cláusula Sétima para indicar servidor que será fiscal do contrato;
- e) Retificar Minuta do Contrato e Ata de Registro para indicar o número do Pregão e a Secretaria responsável.

2.2. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Consta a solicitação do objeto, elaborada pelo Diretor Presidente da Ambiental Saneamento, às fls. 02 e a solicitação subscrita pela Presidente da Fundação Casa da Cultura às fls. 87-88 dos autos.

Foi apresentada justificativa da Ambiental Saneamento para contratação anexada à solicitação de abertura do procedimento encaminhada à CPL, conforme consta às fls. 05. Ademais, tal justificativa foi ratificada quando da abertura do certame, constando no Termo de Referência anexo ao Edital (Anexo I), especificamente às fls. 70-72.

A Fundação Casa da Cultura não apresentou Justificativa para contratação do serviço a ser prestado, mesmo que haja em edital Termo de Referência que justifica a prestação do serviço para a Fundação, especificamente às fls. 73-75, devendo juntar aos autos por questões de regularidade processual.

Desta sorte, foi devidamente demonstrado nos autos que a abertura do certame se deu para “[...] *eventual contratação de pessoas jurídicas para eventual prestação de serviços em medicina do trabalho, para realização de exames admissionais, periódicos, mudanças de função e demissionais, com a emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, para atender as necessidades da SSAM e a FCCM*”. Os quantitativos foram justificados às fls. 102-103.



A Autoridade competente – Ambiental Saneamento autorizou a abertura do processo licitatório, às fls. 04 dos presentes autos. A Fundação Casa da Cultura autorizou abertura do procedimento às fls. 90 dos autos.

Constam nos autos Termos de Compromisso e Responsabilidade, devidamente assinada pelo servidor Magdenberg Soares Teixeira, Diretor Administrativo Financeiro e Contábil da Ambiental Saneamento, Portaria nº 002/2017-GP indicado nos autos (fl. 06). Da mesma forma, a Fundação Casa da Cultura juntou aos autos Termo de Compromisso em nome do servidor Marcus Eduardo Fernandes da Silva, técnico de segurança do trabalho como fiscal pela execução do contrato (fl. 89). Porém não consta no referido documento matrícula funcional, devendo ser incluído.

O Termo de Referência foi apresentado em sua versão inicial e subscrito pelo Diretor Presidente da Ambiental Saneamento às fls. 07-11 e final às fls.70-72, contendo, nesta última: objeto; justificativa; metodologia, estimativa; especificações do bem; especificações do serviço; critérios de julgamento; sanções.

No edital consta Termo de Referência da FCCM às fls. 73-75, contendo neste: objeto; justificativa; metodologia, estimativa; especificações do bem; especificações do serviço; critérios de julgamento; sanções.

Foram apresentados orçamentos de empresas pertencentes ao objeto do ramo da licitação às fls. 18-20 para aferição do preço médio e comprovação da vantajosidade da contratação. Alertamos que os orçamentos apresentados às fls.18 e 19 não constam data.

Para justificar a inviabilidade de utilização do formato eletrônico, a Ambiental Saneamento apresentou Justificativa Adoção da Modalidade Pregão Presencial à fl. 24, conforme art. 4º, § 1º do Decreto nº 5.450/05.

2.3. Do Edital

O edital (fls. 59-86) do processo em análise consta devidamente datado e assinado e rubricado em todas as páginas pela autoridade que o expediu, conforme o artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece.

Art. 40. § 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados. (Grifo Nosso).



2.4 Da Dotação Orçamentária

No tocante à dotação orçamentária prevista para a despesa, verifica-se que a mesma também foi justificada pela SEPLAN para a Ambiental Saneamento, conforme Parecer Orçamentário nº 156/2017-SEPLAN (fl. 03). Porém, não consta Declaração Orçamentária devidamente assinada pela autoridade competente – Ambiental Saneamento nos autos.

A Fundação da Casa da Cultura apresentou Declaração Orçamentária devidamente assinada pela Presidente da Fundação, no entanto apresentou Parecer Orçamentário da SEPLAN para comprovar existência de crédito orçamentário para o respectivo procedimento.

3. DA FASE EXTERNA

A fase externa da licitação, por sua vez, inicia-se com a publicação do instrumento convocatório. Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

Assim, depois de conclusos os procedimentos iniciais do certame, foram realizadas as seguintes publicações:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES
Diário Oficial dos Municípios - FAMEP	25/07/2017	21/08/2017	Aviso de Licitação (fl. 93)
Jornal Amazônia	26/07/2017	21/08/2017	Aviso de Licitação (fls. 94-95)
Diário Oficial do Estado	26/07/2017	21/08/2017	Aviso de Licitação (fl. 96)
Portal Transparência - PMM	--	--	Aviso de Licitação (fl.138)

Ressaltamos que, o edital às fls. 59 dos autos, informa a data para a sessão dia 03/08/2017, às 09 horas, sendo que as publicações realizadas informam data diversa - 21/08/2017. Alertamos a importância de serem observadas as datas definidas para a realização das sessões e a publicidade dos atos, para fins de regularidade processual, bem como evitar constrangimento por parte da administração pública em relação aos licitantes.



As datas de efetivação dos atos satisfazem ao prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis da data da divulgação do edital (nos meios oficiais) e a data da realização do certame, conforme Inciso V, do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, regulamentadora da modalidade de licitação denominada Pregão.

*Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;*

3.1. Da Sessão

1º Reunião

No dia **21/08/2017 às 09hs** foi realizada a sessão pública, conforme fls. 155-156, comparecendo apenas o representante legal da seguinte empresa: 1) MAB CLIN – COMÉRCIO MEDICINA DO TRABALHO EIRELI - ME.

Os documentos para credenciamento foram analisados e rubricados por todos os presentes, onde foi constatado que a empresa MAB CLIN – COMÉRCIO MEDICINA DO TRABALHO EIRELI - ME cumpriu todas as exigências e foi credenciada.

Continuando, o Pregoeiro solicitou ao licitante a apresentação dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, os quais foram rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelo representante da empresa licitante. Não houve questionamentos ou manifestação quanto ao credenciamento, e deu-se prosseguimento a sessão com a abertura do envelope de Proposta Comercial da empresa credenciada, a qual foi conferida e rubricada por todos os presentes.

A empresa MAB CLIN – COMÉRCIO MEDICINA DO TRABALHO EIRELI - ME apresentou os preços descritos nas tabelas a seguir:

EMPRESA	NEGOCIAÇÃO
MAB CLIN COMÉRCIO MEDICINA DO TRABALHO EIRELI - ME	R\$ 221.980,00

Conforme o valor registrado na planilha, o Pregoeiro buscou a redução dos valores através de uma negociação com a licitante, sendo que o licitante informou que não havia possibilidade para redução, resultando no valor final de R\$ 221.980,00 (duzentos e vinte e um mil novecentos e oitenta reais).

Em seguida, foi aberto o envelope de habilitação da empresa que ofertou os preços em seus respectivos itens, conseqüentemente, submeteu para análise os documentos apresentados.



Logo após, o pregoeiro e sua equipe analisou a documentação, verificando que a mesma apresentou todos os documentos conforme o edital e declara habilitada e vencedora a empresa MAB CLIN – COMÉRCIO MEDICINA DO TRABALHO EIRELI - ME (Cota Principal). Foi aberto prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de nova proposta com valores readequados.

Não houve intenção de recursos. A sessão foi encerrada.

4. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Da análise dos valores da proposta vencedora, constatou-se que foram aceitos pela CPL/PMM, conforme tabela a seguir exposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. Unitário Estimado	VL.Total Proposta	VL Unit. Negociado	VL.Total Negociado
1	Avaliação Clínica - ASO	UND	750	45,00	33.750,00	45,00	33.750,00
2	Hemograma	UND	750	13,92	10.440,00	13,50	10.125,00
3	Glicemia	UND	750	11,33	8.497,50	11,20	8.400,00
4	Raio X de escoliose	UNID	750	61,67	46.252,50	60,00	45.000,00
5	EAS (urina)	UNID	700	11,33	7.931,00	11,00	7.700,00
6	EPF (fezes)	UNID	700	11,33	7.931,00	11,00	7.700,00
7	TGO	UNID	600	11,33	6.798,00	11,00	6.600,00
8	TGP	UNID	600	11,33	6.798,00	11,00	6.600,00
9	GAMA GT	UNID	600	11,67	7.002,00	11,00	6.600,00
10	Audiometria	UNID		31,67	22.169,00	31,50	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



			700				22.050,00
11	Espirometria	UNID	550	41,67	22.918,50	41,20	22.665,00
12	Raio X do Tórax	UNID	550	52,33	28.781,50	52,00	28.600,00
13	Acuidade Visual	UNID	170	33,33	5.666,10	33,00	5.610,00
14	EGG	UNID	200	48,33	9.666,00	48,00	9.600,00

5. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

De acordo com a redação antiga do art. 47 da LC 123/2006, nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderia ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresa e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

A LC nº 147/2014, promoveu alterações substanciais na LC nº 123/2006, sobretudo quando torna obrigatório (na redação original da LC nº 123/2006 era faculdade) a inclusão nos editais de licitações a reserva ou exclusividade para ME e EPP de itens de até R\$ 80.000,00 (art. 48, I), sendo essa reserva cota de 25%.

No caso do processo ora apresentado, foi concedido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da LC nº 123/2006 e alterações da LC nº 147/2014.

6. DEMAIS OBSERVAÇÕES

O valor global inicialmente estimado para a presente licitação foi de R\$ 224.601,10 (duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e um reais e dez centavos). Após a obtenção do resultado (fl. 156) dos autos, e o recebimento da proposta readequada do fornecedor vencedor do certame, o valor global da ata fora registrado em R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte um mil reais).

Desta sorte, todos os itens foram arrematados.

A empresa MAB CLIN COMÉRCIO MEDICINA DO TRABALHO EIRELI - ME apresentou proposta final ajustada às fls. 165-166.



Quanto à documentação apresentada pela empresa arrematante MAB CLIN COMÉRCIO MEDICINA DO TRABALHO EIRELI - ME (fls.115-120, 123-153), confirmou-se que esta atendeu às exigências de habilitação/credenciamento previstas no edital.

Os valores encontram-se em conformidade com os estimados para a presente licitação. Foi anexada à ata da sessão a fase de lance, o qual não ocorreu por não haver licitantes além da empresa retro mencionada, e negociação com o pregoeiro (fls. 155-156), em que consta os valores dos arremates e a empresa vencedora, assim validando o resultado real da sessão.

7. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação de Regularidade Fiscal é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública. Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa MAB CLIN COMÉRCIO MEDICINA DO TRABALHO EIRELI - ME (fls.129-134, 139-142, 157-163).

Foram verificadas a autenticidade das certidões apresentadas, pela autoridade competente, conforme documentação acostada aos autos.

8. PARECER DA AUDITORIA CONTÁBIL

No que se refere à documentação de Qualificação Econômico-financeira, segue em anexo o Parecer de Auditoria Contábil nº 231/2017– CGM, referente à demonstração contábil da empresa MAB CLIN COMÉRCIO MEDICINA DO TRABALHO EIRELI - ME, o qual atesta que a demonstração contábil representa adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa Auditada referente ao balanço de abertura em 06/03/2017, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Em obediência a Constituição e a lei citada acima, que regula a licitação, diz que todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação.

9. CONCLUSÃO

Ante o exposto, à vista dos apontamentos acima, recomendamos a adoção das seguintes providências:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



- a) Necessária a apresentação de Justificativa da Fundação Casa da Cultura para contratação dos serviços, bem como da Justificativa em Consonância com o Planejamento Estratégico subscrita pela Presidente da Fundação;
- b) Imprescindível apresentar Declaração Orçamentária subscrita pelo Diretor Presidente da Ambiental Saneamento;
- c) Importante incluir no Termo de Compromisso e Responsabilidade do servidor da Fundação Casa da Cultura a matrícula funcional (fl. 89);
- d) Lançar no Mural dos Jurisdicionados TCM/PA o Processo Licitatório;

À apreciação e aprovação pela Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 25 de agosto de 2017.

Érica da Costa Rêgo Araújo

Analista de Controle Interno

Matrícula nº45.749

OAB/PA nº 24.301

Daliane Froz Neta

Diretora de Verificação e Análise Processual

Portaria nº 051/2017-GP

OAB/PA 21.160

De acordo.

À CEL/SEVOP, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

JULIANA DE ANDRADE LIMA

Controladora Geral do Município - Interina

Portaria 015/2017-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **JULIANA DE ANDRADE LIMA** responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeado nos termos da Portaria nº 015/2017-GP, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO Nº 48.859/2017-CPL/PMM, referente ao Pregão Presencial (SRP) nº 029/2017 - CPL/PMM, tendo por objeto a Eventual prestação de serviços em Medicina do Trabalho, para realização de exames admissionais, periódicos, mudanças de função e demissionais, com a emissão do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, requisitado pela Ambiental Saneamento - SSAM e a Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Marabá, 25 de agosto de 2017.

Responsável pelo Controle Interno:

JULIANA DE ANDRADE LIMA
Controladora Geral do Município - Interina
Portaria 015/2017-GP